



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.179, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que altera a redação do inciso X do art. 55 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, para ampliar o período de licença paternidade concedido aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jundiaí.

PARECER Nº 33

Para avaliar o mérito, na forma regimental, esta Comissão recebe a presente proposta, de autoria do PREFEITO MUNICIPAL, que objetiva alterar a redação do inciso X do art. 55 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, para ampliar o período de licença paternidade concedido aos servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jundiaí.

Verificamos que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro acompanha o projeto, bem como o Parecer nº 41, da Diretoria Financeira da Casa, e o Parecer nº 700, da Procuradoria Jurídica, atestando a sua legalidade e a constitucionalidade.

Portanto, concluímos que a natureza legislativa do texto é incontestável, razão pela qual acolhemos a matéria em seus termos, e quanto ao mérito nos reportamos aos argumentos insertos na justificativa.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 28 de outubro de 2025.

TIAGO LEANDRO
Presidente e Relator

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR

FAOUAZ TAHA

ROMILDO ANTONIO DA SILVA





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4797-1DCD-AFB4-609D